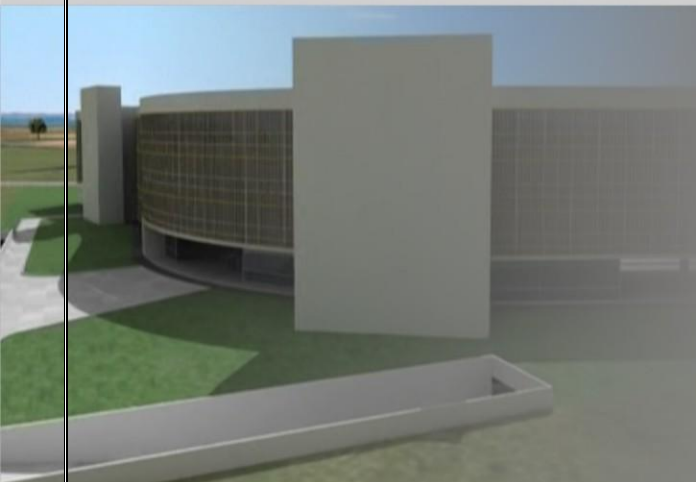




JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal



boletim **ESPECIAL**  
**interno**

**2013**

Boletim de Serviço Interno  
do Conselho da Justiça Federal

## BOLETIM INTERNO ESPECIAL

---

### ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

---

#### COMPOSIÇÃO

Ministro <b>FELIX FISCHER</b>	Presidente
Ministro <b>GILSON</b> Langaro <b>DIPP</b>	Vice-Presidente
Ministro <b>ARNALDO ESTEVES LIMA</b>	Corregedor-Geral
Ministro José de <b>CASTRO MEIRA</b>	Membro Efetivo
Ministro. <b>HUMBERTO</b> Eustáquio Soares <b>MARTINS</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>MÁRIO CÉSAR RIBEIRO</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>SERGIO SCHWAITZER</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>NEWTON DE LUCCA</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>TADAAQUI HIROSE</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS</b>	Membro Efetivo
Ministra <b>MARIA THEREZA</b> Rocha <b>DE ASSIS MOURA</b>	Membro Suplente
Ministro Antonio <b>HERMAM</b> de Vasconcellos <b>BENJAMIM</b>	Membro Suplente
Ministro <b>NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>DANIEL PAES RIBEIRO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>POUL ERIK DYRLUND</b>	Membro Suplente
Desembargadora Federal Maria <b>SALETTE</b> Camargo <b>NASCIMENTO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR</b>	Membro Suplente

Secretária-Geral  
EVA MARIA FERREIRA BARROS

**PORTARIA Nº CJF-POR-2013/00430 de 19 de novembro de 2013**

Dispõe sobre a prática de atos de administração e de mero expediente pela secretaria da TNU.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL E PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no inc. XIV do art. 93 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n. 45/2004, c/c art. 162, §4º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o processo perante o juizado deve orientar-se pelos princípios da informalidade e celeridade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XIII, do Regimento Interno da TNU, que estabelece a competência do Presidente da TNU para superintender os serviços administrativos da Turma Nacional de Uniformização;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretária da Turma Nacional de Uniformização, Viviane da Costa Leite Bortolini, a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório, nos processos em trâmite perante a Turma Nacional de Uniformização.

Parágrafo único. A competência ora delegada poderá ser objeto de subdelegação, respeitadas as normas legais e regimentais vigentes, bem como a orientação fixada pela Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA  
Corregedor-Geral da Justiça Federal